Francisco Beltrão, 8 de abril de 2022.

Ofício GABINETE n.º GAB/PM/078/2022

Exmo. Sr.
QUINTINO GIRARDI
MD Presidente da Câmara de Vereadores
Francisco Beltrão - PR

Senhor Presidente,

Encaminha-se através do presente para análise e deliberação pelo plenário desta Casa o Projeto de Lei do Executivo n.º 033 de 2022, em regime de urgência e votação única, justificado o pedido pelas razões expostas na respectiva mensagem.

Aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM DO EXECUTIVO N.º 033 DE 2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, Projeto de Lei que altera a Lei Municipal n.º 3.612 de 02 de setembro de 2009 que "institui regime de plantão para os servidores da secretaria municipal de saúde do município de Francisco Beltrão - PR".

Importante alteração ora proposta para garantir a reposição de 08,90 % (oito vírgula noventa por cento) para o regime de plantão para os servidores da secretaria municipal de saúde do município de Francisco Beltrão

Para tanto requer que seja tramitado em regime de urgência e votação única tendo em vista a necessária implantação na folha de pagamento.

Certo da habitual atenção de Vossas Excelências, agradecemos e renovamos os protestos de nossa estima e apreço.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 8 de abril de 2022.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 033 DE 2022

Altera a Lei Municipal n.º 3.612 de 02 de setembro de 2009 que "institui regime de plantão para os servidores da secretaria municipal de saúde do município de Francisco Beltrão - PR".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado a tabela do art. 2º da Lei Municipal n.º 3.612 de 02 de setembro de 2009 que passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 2º

TIPO DE PLANTÃO	HORA/PLANTÃO	DIAS DA SEMANA
Plantão Profissional Médico	R$ 111,84	Diurno/Noturno(segunda à sexta)
Plantão Profissional Médico	R$ 140,48	Sábados/Domingos
Plantão Profissional Médico	R$ 159,54	Feriados Nacionais/Locais
Plantão Profissional Enfermeiro	R$ 38,66	Diurno/Noturno(segunda à sexta)
Plantão Profissional Enfermeiro	R$ 41,16	Sábados/Domingos
Plantão Profissional Enfermeiro	R$ 46,61	Feriados Nacionais/Locais
Plantão Profissional Odontólogo	R$ 44,21	Diurno/Noturno(segunda à sexta)
Plantão Profissional Odontólogo	R$ 47,70	Sábados/Domingos
Plantão Profissional Odontólogo	R$ 54,56	Feriados Nacionais/Locais
Plantão Profissional Farmacêutico	R$ 31,91	Diurno/Noturno(segunda à sexta)
Plantão Profissional Farmacêutico	R$ 33,54	Sábados/Domingos
Plantão Profissional Farmacêutico	R$ 37,57	Feriados Nacionais/Locais
Plantão Profissional Psicólogo	R$ 31,91	Diurno/Noturno(segunda à sexta)
Plantão Profissional Psicólogo	R$ 33,54	Sábados/Domingos
Plantão Profissional Psicólogo	R$ 37,57	Feriados Nacionais/Locais
Plantão Profissional Assistente Social	R$ 27,12	Diurno/Noturno(segunda à sexta)
Plantão Profissional Assistente Social	R$ 28,70	Sábados/Domingos
Plantão Profissional Assistente Social	R$ 32,89	Feriados Nacionais/Locais

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 8 de abril de 2022.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL